

OFÍCIO N° 04 /GAB.10/ANOTAC/RO

DE 16 DE JUNHO DE 1.995.



Senhor Presidente,

Através do presente, venho mui respeitosamente encaminhar à Vossa Excelência, para o devido conhecimento, os termos do Projeto de Lei nº 142 de 11 de janeiro de 1.995 que "Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Cacoal do Oeste-RO".

Outrossim, solicito que seja o referido Projeto encaminhado ao Plenário desta Casa, para apreciação e deliberação dos Nobres Famos.

Sendo o que apresentamos para o momento, subscrivemo-nos mui,

Cordialmente.

Valdiney Santos Moitinho  
Vereador - PTR

DIVIS. CR.  
DRAZ RECEBIDA  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A

OFÍCIO N° 01 /GAB.10/CMOP/RO

DE 16 DE JANEIRO DE 1.995.



Senhor Presidente,

Através do presente, venho mui respeitosa - mente encaminhar à Vossa Excelência, para o devido conhecimento , os termos do Projeto de Lei nº 142 de 11 de janeiro de 1.995 que "Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste-RO".

Outrossim, solicitamos seja o referido Projeto encaminhado ao Plenário desta Casa, para apreciação e deliberação dos Nobres Pares.

Sendo o que apresentamos para o momento , subscrevemo-nos mui,

Cordialmente.

*Valdiney Santos Molinho*  
Vereador - P.T.B.

EXMO. SR.  
BRAZ RESENDE  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A /

OFÍCIO N° 01 /GAB.10/CMOTO/RO

DE 16 DE JANEIRO DE 1.995.

PROG. 016/95  
PÓMLA 002  


Senhor Presidente,

Através do presente, venho mui respeitosa - mente encaminhar à Vossa Excelência, para o devido conhecimento , os termos do Projeto de Lei nº 142 de 11 de janeiro de 1.995 que "Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste-RO".

Outrossim, solicitamos seja o referido Projeto encaminhado ao Plenário desta Casa, para apreciação e deliberação dos Nobres Pares.

Sendo o que apresentamos para o momento , subscrevemo-nos mui,

Cordialmente.

  
Valdiney James Molinho  
Vereador - P.T.B

EXMO. SR.  
BRAZ RESENDE  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A



PROJETO DE LEI N° 142

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 Lunas

Em: 27 / 02 / 95

DE 11 DE JANEIRO DE 1995

APROVADO

2ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 Lunas

Em: 06 / 03 / 95

"DISPÔS SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano de Publicidade do Poder Legislativo para o Exercício de 1995, aprovado na forma desta Lei, compreenderá as seguintes formas:

I - Informativos mensais, quinzenais ou diários;

II - Atos do Poder Legislativo;

III - Publicação de documentos Oficiais, Notas Oficiais, no Diário Oficial do Estado e, Diário Oficial da União;

IV - Campanhas para esclarecimentos aos Municípios;

V - Divulgação de proposições.

Art. 2º - A veiculação Publicitária, far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I - Imprensa falada, escrita e Televisão;

II - Painéis, aut door's, placas, cartões, folhetos e tablóides.

PROJETO DE LEI Nº 142

DE 11 DE JANEIRO DE 1.995

PROC. 016/95  
FOLHA 063

A P R O V A D O

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 *Luzes*

Em: 27 / 02 / 95

A P R O V A D O

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 *Luzes*

Em: 06 / 03 / 95

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano de Publicidade do Poder Legislativo para o Exercício de 1995, aprovado na forma desta Lei, compreenderá as seguintes formas:

I - Informativos mensais, quinzenais ou diários;

II - Atos do Poder Legislativo;

III - Publicação de documentos Oficiais, Notas Oficiais, no Diário Oficial do Estado e, Diário Oficial da União;

IV - Campanhas para esclarecimentos aos Municípios;

V - Divulgação de proposições.

Art. 2º - A veiculação Publicitária, far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I - Imprensa falada, escrita e Televisiva;

II - Painéis, aut door's, placas, cartazes, folhetos e tablóides.

PROZ. 016195  
FOLH. 004  
*[Handwritten signature]*

Art. 3º - As despesas a serem realizadas com as publicidades de que trata esta Lei, é estimada em R\$5.000,00 (cinco mil reais).  
40 000,00

Art. 4º - Além do Processo Licitatório para a realização das despesas previstas nesta Lei, serão observados, quando for o caso:

I - Tratando-se de Publicidade falada, escrita e Televisonada, a área de abrangência deverá atingir pelo menos, a sede do Município;

II - Tratando-se de periódicos e divulgação, deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, pelo menos, na sede do Município durante o período que compreender a publicidade;

III - Outros Requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios da Licitação.

PARTICIPANTE ÚNICO - O Processo Licitatório será observado os limites das Modalidades e os casos de Dispensa e Ineligibilidade de Licitação.

Art. 5º - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de Órgãos públicos, visando exclusivamente informação à população.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogar-se as disposições em contrário.

*[Large blue ink signature]*  
Valdiney Santos Vieirinho  
 Vereador - P.T.R.

PROC. 01693  
FOLHA 09  
*[Handwritten signature]*

Art. 3º - As despesas a serem realizadas com as publicidades de que trata esta Lei, é estimada em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Além do Processo Licitatório para a realização das despesas previstas nesta Lei, serão observados, quando for o caso:

I - Tratando-se de Publicidade falada, escrita e Televisionada, a área de abrangência deverá atingir pelo menos, a sede do Município;

II - Tratando-se de periódicos a divulgação, deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, pelo menos, na sede do Município durante o período que compreender a publicidade;

III - Outros Requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios da Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Processo Licitatório será observado os limites das Modalidades e os casos de dispensa e inelegibilidade de Licitação.

Art. 5º - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de Órgãos públicos, visando exclusivamente informação a população.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Valdiney Santos Moitinho*  
Vereador - P.T.R.



## J U S T I T I C A T I V A

Justifica-se o presente Projeto de Lei, uma vez que a Câmara Municipal de nossa Comarca necessita publicar seus atos oficiais e bem informar à população sobre os trabalhos desta Casa Legislativa.

Assim sendo, solicitamos o voto favorável dos Nobres Pares.

Ouro Preto do Oeste-RO  
Em, 11 de janeiro/1995

Valdiney Santos Melimhe  
Vereador - RTR



## J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se o presente Projeto de Lei ,  
uma vez que a Câmara Municipal de nossa Comarca necessita publicar  
seus atos oficiais e bem informar à população sobre os trabalhos  
desta Casa Legislativa.

Assim sendo, solicitamos o voto favorável  
dos Nobres Pares.

Ouro Preto do Oeste-RO  
Em, 11 de janeiro/1995

*Valdiney Santos Maitinho*  
Vereador - PTR



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, uma vez que a Câmara Municipal de nossa Comarca necessita publicar seus atos oficiais e bem informar à população sobre os trabalhos desta Casa Legislativa.

Assim sendo, solicitamos o voto favorável dos Nobres Pares.

Ouro Preto do Oeste-RO  
Em, 11 de janeiro/1995

*Valdiney Santos Neves*  
Vereador - PTR

Câmara Municipal de Ourinhos do Estado	
PROT.	006
16/01/95	016/95
RESOLUÇÃO	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOLHAS 002 DESTE PROCESSO.

Em, 16-01-95.

Olcymar Galimberti da Silva  
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO  
PORT. NO. 067/GP/CMOPD/RO/94

AO Assessor Jurídico  
Segue o presente projeto de Lei  
para as provisões cabíveis  
à especie.

16  
01  
95

Dr. Olcymar Galimberti da Silva  
PRESIDENTE

A Sessão Legislativa  
Enviar ao plenário na primeira  
sessão ordinária para conhecimento.  
Em 17-Janeiro-1995.-  
Assinado:

Jose Martins dos Anjos  
ASSESSOR JURÍDICO  
PORT. NO. 064/GP/CMOPD/RO/94

do Plenário  
Segue o presente processo,  
para Conhecimento.  
Em 01/02/95

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 11.01.95

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto de Lei ora em análise é Constitucional trata-se do Plano de Publicidade da Câmara para o exercício de 1995.

Estamos acordes em que o Projeto encontra-se em boa técnica Legislativa e perfeita redação. Estando juridicamente válido, devendo pois ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 21/fevereiro/1995

  
JOHÉ MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 11.01.95

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

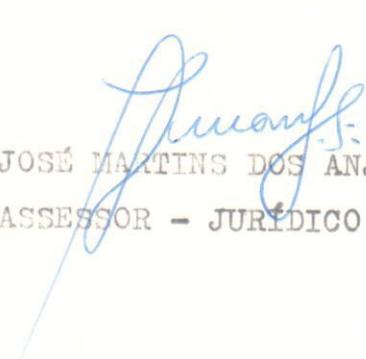
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto de Lei ora em análise é Constitucional trata-se do Plano de Publicidade da Câmara para o exercício de 1995.

Estamos acordes em que o Projeto encontra-se em boa técnica Legislativa e perfeita redação. Estando juridicamente válido, devendo pois ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 21/fevereiro/1995

  
JOHANES  
JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. 016/95  
FOLHA 08

APROVADO	/	/
VOTAÇÃO ÚNICA	/	/
QUORUM	/	/
t/m:	/	/

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 11.01.95.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto supra mencionado, relatando o mesmo, sentimos sua Constitucionalidade e real necessidade para que o Poder Legislativo possa publicar seus atos é necessário que esta Lei esteja aprovada.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 21 de fevereiro/1995

  
ELIO ALVES DE SOUZA

RELATOR

PROC. 016/95  
FOLHA 009

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 14 / Junam  
Em: 27 / 02 / 95

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 142 de 11.01.95.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº003

A Comissão acima, em detida análise é de parecer que o Projeto é Constitucional, encontrando-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Considerando sua real necessidade, somos de parecer qfavorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 21 de fevereiro/1995

  
AURO VIEIRA COELHO

PRESIDENTE

  
ÉLIO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO

  
ÁLVARO GONÇALVES ROCHA

MEMBRO

016/95  
PROJ. 016/95  
FOLHA 016/95  
*[Handwritten signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 11.01.95.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO".

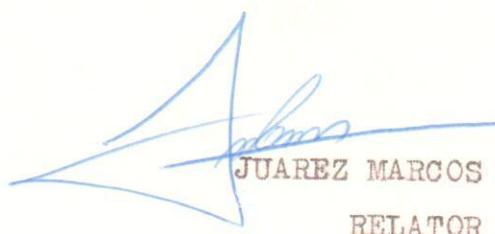
PARECER E VOTO DO RELATOR

O Relator abaixo-assinado, ao analisar o Projeto sentiu sua real necessidade e viabilidade financeira, uma vez que é despesa já orçada pela Câmara para o exercício de 1995.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 21 de fevereiro/1995

  
JUAREZ MARCOS ARRABAL  
RELATOR

~~PRO~~  
~~FOLH~~  
011  
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 11.01.95

APROVADO	VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM	14 / Junho
Lm:	21 / 02 / 95

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N°002

A Comissão de Orçamento e Finanças, em análise ao Projeto acima, sentiu sua real necessidade e viabilidade financeira. Trata-se do Plano de Publicidade para o exercício de 1995 da Câmara Municipal.

Razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 21 de fevereiro/1995

JOÃO VIEGAS DA CUNHA  
PRESIDENTE

JUAREZ MARCOS ARRABAL  
SECRETÁRIO

VALDINEY SANTOS MOITINHO  
MEMBRO

Câmara Municipal de Curitiba do Oeste  
O Vereador João Nequeira  
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças  
No Uso de 1995 em  
O Art. 44 do Regimento Interno.  
Resolvendo ver que o Projeto  
de Orçamento para 1995  
Membro do Projeto de Orçamento para 1995  
lator do Projeto de Orçamento para 1995  
N.º 142 de 21 De  
Fevereiro 1.995.

PROG. 036195  
FOLH. 012  


Assinatura  
João Nequeira do Nascimento  
Vereador - PSDB

A Diretoria Legislativa  
segue o presente  
processo para providenciar.  
em 22/02/95

Assinatura  
João Nequeira do Nascimento  
Vereador - PSDB

As Plenárias  
segue o presente processo  
para Votação Unica do Parecer e 1º Votação do Projeto.  
Em 23/02/95

Assinatura  
João Nequeira do Nascimento